

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 02/2019

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas, para 2019, ao Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Cultural para Atividade Permanente – Associativismo Cultural Geral, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra em reunião de 21 de dezembro de 2018.

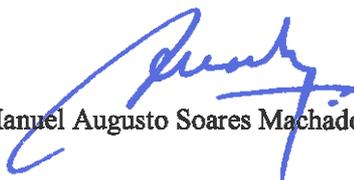
Os interessados devem apresentar as suas candidaturas a partir das 09h00 do dia 1 de março até às 17h00 do dia 10 de abril de 2019, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em aplicação eletrónica, disponibilizada no sítio da internet:

<https://www.cm-coimbra.pt/index.php/areas-de-intervencao/cultura/atualidade/item/3490-apoio-ao-associativismo-cultural>.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 3 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel Augusto Soares Machado)

Min: J.C.

Dact: J.C.

Conf: 

Serviço Emissor: DCT

Edital N.º 02/2019

Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Cultural para Atividade Permanente para 2019
Associativismo Cultural Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS, PARA 2019, AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL PARA ATIVIDADE PERMANENTE – ASSOCIATIVISMO CULTURAL GERAL

1. NOTA PRÉVIA

O presente Aviso de abertura de candidaturas foi elaborado ao abrigo do n.º 1 e da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, bem como das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013, na sua atual redação.

2. DESTINATÁRIOS

2.1. No âmbito do presente Aviso, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal ao associativismo cultural para atividade permanente, para 2019, os agentes culturais legalmente constituídos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, fundamentados no seu plano de atividades.

2.2. Para efeitos de apresentação e de análise de candidaturas, no âmbito deste Aviso, são elegíveis as seguintes tipologias de agentes culturais:

- a) Associações de música;
- b) Associações de dança;
- c) Associações de etnografia e folclore;
- d) Associações de teatro;
- e) Associações de cinema e audiovisual;
- f) Associações de artes plásticas e visuais;
- g) Associações de cultura e recreio;
- h) Outras associações cujas atividades evidenciem interesse cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2.3. Não são elegíveis, na presente candidatura, as entidades que têm a seu cargo a gestão de equipamentos culturais municipais, as quais ou dispõem de Aviso específico e autónomo.

3. OBJETIVOS

3.1. Estimular a produção e a criatividade cultural de qualidade, salvaguardar os traços essenciais da cultura e património locais e investir no desenvolvimento cultural e na democratização do acesso à cultura são os três grandes objetivos da concessão de apoio financeiro municipal para atividade permanente aos agentes culturais do Município de Coimbra.

3.2. Especificamente, esses três grandes objetivos subdividem-se em:

- a) Promoção da prática cultural de qualidade;
- b) Incentivo ao surgimento de géneros culturais diversificados, estimulando o aparecimento de novos grupos artístico-culturais, ajustados às novas exigências e tendências da sociedade, e adaptados ao contexto da comunidade;
- c) Sensibilização e formação de novos públicos, diversificando os locais de realização e/ou de apresentação dos eventos;
- d) Valorização de abordagens artístico-pedagógicas inovadoras que promovam a aproximação do público às entidades e aos seus projetos;
- e) Incremento das relações entre os agentes culturais da cidade e da região;
- f) Consolidação de uma rede de infraestruturas e de equipamentos culturais, aberta à comunidade, equilibrada e bem dimensionada geograficamente, tendo em conta as necessidades e a densidade da população, e a rentabilização dos espaços que deverão ser geridos através da iniciativa conjunta dos agentes culturais locais e dos órgãos de poder local;
- g) Fixação de um conjunto diversificado de apoios à iniciativa cultural, em função de critérios uniformes, de mérito, objetivados e analisados caso a caso;
- h) Adaptação das subvenções anuais ao orçamento municipal, incentivando a procura de receitas próprias por parte dos agentes culturais do Município de Coimbra.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. Prazo de entrega

- a) As entidades interessadas devem apresentar candidatura a partir das 09h00 do dia 1 de março até às 17h00 do dia 10 de abril de 2019;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- b) A submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido determina a sua imediata exclusão.

4.2. Instrução das candidaturas

- a) As candidaturas são obrigatoriamente submetidas através de aplicação informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra;
- b) As candidaturas são obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos de suporte, a submeter através da aplicação referida na alínea anterior:
- i) Identificação completa da entidade requerente;
 - ii) Plano de Atividades para o ano em curso, devidamente fundamentado e orçamentado;
 - iii) Documentos de prestação de contas do último exercício, devidamente aprovados, designadamente o relatório de atividades e contas, a ata da assembleia geral que aprova este relatório e o parecer do conselho fiscal, quando aplicável;
 - iv) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade beneficiária ou, em alternativa, documento de autorização para que o Município possa proceder à consulta junto das entidades;
 - v) Estatutos e eventuais alterações;
 - vi) Escritura Pública de Constituição publicitada em *Diário da República* ou no Portal da Justiça, ou documento equivalente;
 - vii) Outros elementos que se considerem relevantes.
- c) Os documentos enunciados na alínea anterior são documentos em vigor à data da candidatura;
- d) O Município poderá solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando os considere essenciais para a devida instrução e seguimento do processo;
- e) Os candidatos cujas candidaturas não estejam corretamente instruídas nos termos das alíneas anteriores são notificados dos elementos em falta, devendo apresentá-los no prazo máximo de 5 dias a contar do dia seguinte à data de notificação, findo o qual as candidaturas serão liminarmente excluídas;
- f) A candidatura pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes regras.

4.3. O período proposto para apresentação de candidaturas ao Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Cultural para Atividade Permanente não invalida que os agentes culturais



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

legalmente constituídos apresentem, a todo o tempo, à Câmara Municipal, pedidos de Apoio Pontual, isto é, para a realização de atividades específicas relevantes.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1. Critérios Gerais

5.1.1. Constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal ao associativismo cultural para atividade permanente:

- a) Interesse público municipal do plano de atividades para o ano em curso e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra;
- b) Consistência do projeto de comunicação;
- c) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra;
- d) Efetivação de parcerias;
- e) Garantia de continuidade dos projetos;
- f) Contributo para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas com impacto nas comunidades envolventes;
- g) Apresentação de projetos inovadores;
- h) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- i) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados.

5.2. Critérios Específicos

5.2.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações de música deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura;
- e) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2.2. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações de dança deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de coreografias novas introduzidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Número de participações em eventos nacionais e/ou internacionais no ano anterior ao da candidatura;

5.2.3. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações de etnografia e folclore deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Classificação como “Grupo de Interesse Folclórico”;
- b) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura;
- f) Promoção do conhecimento e preservação das tradições locais;

5.2.4. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações de teatro deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de espetáculos realizados no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Promoção de espetáculos de outras companhias e/ou realização de intercâmbios artísticos que enriqueçam e diversifiquem a oferta cultural do Município;

5.2.5. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações de cinema e audiovisual deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de sessões realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Média de espectadores, por sessão, no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Valorização das produções nacionais e/ou dos países de língua oficial portuguesa;
- f) Acolhimento de projetos emergentes;



Amândio

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2.6. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações de artes plásticas e visuais deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Média de visitantes no total das exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Acolhimento de projetos emergentes;

5.2.7. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações de cultura e recreio deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de secções culturais;
- b) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Média mensal de frequentadores, considerando todas as iniciativas realizadas;

5.2.8. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados por outras associações cujas atividades evidenciem interesse cultural deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de espectadores, por sessão, nos eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Acolhimento de projetos emergentes.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. O acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo da Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

6.2. A avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento.

6.3. A cada um dos critérios gerais (ponto 5.1.) e específicos (ponto 5.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte).

6.4. Sobre esta classificação referida no número anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 60% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 40% da classificação final.

6.5. O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final, que varia entre 0 e 100.

6.6. A proposta de decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 60 dias, contendo as seguintes menções:

- a) A avaliação de cada candidatura;
- b) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
- c) O montante de apoio a conceder às entidades selecionadas.

6.7. A avaliação final das candidaturas e os apoios concedidos serão publicados em edital e ficarão disponíveis para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra.

7. RECURSO A ENTIDADES EXTERNAS

Caso se justifique, pode a Câmara Municipal de Coimbra solicitar pareceres técnicos a entidades externas, tais como:

- a) Estabelecimentos de Ensino Superior;
- b) Conservatório de Música de Coimbra;
- c) Juntas de Freguesia ou Uniões de Freguesia;
- d) Federação do Folclore Português;
- e) AFERM – Associação de Folclore e Etnografia da Região do Mondego;
- f) Federação de Bandas Filarmónicas;
- g) Outras.



Amândio

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

8. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES APOIADAS

8.1. Os agentes culturais apoiados comprometem-se a cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura.

8.2. Os agentes culturais apoiados comprometem-se a inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhado pelo brasão/logótipo do Município.

8.3. Os agentes culturais apoiados comprometem-se a colaborar com o Município de Coimbra nos termos a definir em Protocolo.

9. FORMALIZAÇÃO DOS APOIOS

A atribuição de apoios deve ser formalizada através de Protocolo onde fiquem expressas as obrigações das partes.

10. CONTROLO DA APLICAÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS

10.1. As entidades beneficiárias devem organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio reservando-se o Município o direito de, a todo o tempo, solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação.

10.2. O incumprimento do programa ou das condições estabelecidas pode implicar a redução do apoio concedido ou a reposição total ou parcial dos pagamentos já efetuados e condicionar a atribuição de novos subsídios ou apoios, mediante deliberação da Câmara Municipal.

10.3. Caso se verifiquem quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas e a devolução integral das quantias já recebidas, não podendo a entidade beneficiar de qualquer apoio no ano seguinte.

11. CAUSAS DE EXCLUSÃO

Não serão consideradas as candidaturas dos agentes culturais que não cumpram integralmente o estabelecido neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL PARA ATIVIDADE PERMANENTE PARA 2019 – ASSOCIATIVISMO CULTURAL GERAL

| 5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| a) Interesse público municipal do plano de atividades para o ano em curso e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra | 0-20 | | 10 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O plano de atividades para o ano em curso revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 11 - 20– O plano de atividades para o ano em curso está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal ⇒ 1 - 10– O plano de atividades para o ano em curso carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 0 | | | | |
| b) Consistência do projeto de comunicação | 0-20 | | 5 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apresenta um projeto de comunicação coerente com as atividades a realizar, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte potencialidade de divulgação/ disseminação ⇒ 11 - 20– Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais ⇒ 1 - 10– Não existe projeto de comunicação ⇒ 0 | | | | |
| c) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra | 0-20 | | 9 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apoiar e participar, sempre que solicitado, em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra, disponibilizando-se voluntariamente para colaborar ⇒ 11 - 20– Participa ocasionalmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 1 - 10– Não participa habitualmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 0 | | | | |
| d) Efetivação de parcerias | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Prevê a realização regular de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais da cidade e da região, através da circulação de projetos artísticos e/ou pedagógicos, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 11 - 20– Informa apenas a efetivação de parcerias com outras entidades ⇒ 1 - 10– Não realiza parcerias com outras entidades ⇒ 0 | | | | |
| e) Garantia de continuidade dos projetos | 0-20 | | 7 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none"> - Apresenta estratégias que asseguram a continuidade e a solidez dos projetos ⇒ 11 - 20 - Apresenta projetos bem estruturados, com algumas fragilidades que não garantem a sua continuidade ⇒ 1 - 10 - Apresenta projetos pontuais e efêmeros, sem garantias de continuidade ⇒ 0 | | | | |
| f) Contributo para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas com impacto nas comunidades envolventes | 0-20 | | 7 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none"> - O projeto define, de forma clara e consistente, estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas com elevado impacto nas comunidades envolventes ⇒ 11 - 20 - O projeto define algumas estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas, não sendo possível avaliar o seu impacto nas comunidades envolventes ⇒ 1 - 10 - O projeto não faz referência a estratégias para a criação de hábitos culturais assentes ações pedagógicas ⇒ 0 | | | | |
| g) Apresentação de projetos inovadores | 0-20 | | 6 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none"> - Apresenta projetos que estimulam a criatividade, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual e/ou promovendo o cruzamento de várias áreas artísticas ⇒ 6 - 10 - Manifesta preocupação em incluir aspetos inovadores nas atividades propostas ⇒ 1 - 5 - Não inclui aspetos inovadores nos projetos apresentados ⇒ 0 | | | | |
| h) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade | 0-20 | | 4 | |
| Escala de avaliação (cumulativamente): <ul style="list-style-type: none"> - Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços ⇒ 5 pontos - Apresenta fontes de financiamento diversificadas, provenientes de: <ul style="list-style-type: none"> Fundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente ⇒ 2 pontos Administração Central ⇒ 2 pontos Outras Câmaras Municipais da Região de Coimbra ⇒ 3 pontos Outras Câmaras Municipais do país, exceto da Região de Coimbra ⇒ 2 pontos Juntas de Freguesia ⇒ 2 pontos Mecenato e patrocínios ⇒ 2 pontos Outros financiamentos bem explicitados ⇒ 2 pontos - Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0 pontos | | | | |
| i) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados | 0-20 | | 4 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none"> - Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos ⇒ 11 - 20 | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| <ul style="list-style-type: none">- Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos \Rightarrow 1 - 10- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação \Rightarrow 0 | | | | |
| Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação | | | 60% | |

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| 5.2.1. ASSOCIAÇÕES DE MÚSICA | | | | |
| a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais \Rightarrow 20- 5 ou 6 \Rightarrow 15- 3 ou 4 \Rightarrow 10- 1 ou 2 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 9 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 \Rightarrow 20- Entre 15 e 20 \Rightarrow 16- Entre 10 e 14 \Rightarrow 12- Entre 5 e 9 \Rightarrow 8- Entre 1 e 4 \Rightarrow 4- 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 20- 3 ou 4 \Rightarrow 15- 2 \Rightarrow 10- 1 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0 | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| 5.2.1. ASSOCIAÇÕES DE MÚSICA | | | | |
| d) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 20- 3 ou 4 \Rightarrow 15- 2 \Rightarrow 10- 1 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| e) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente | 0-20 | | 7 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Realiza, com muita frequência, iniciativas para promover o conhecimento e a interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente \Rightarrow 11 - 20- Realiza pontualmente iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente \Rightarrow 1 - 10- Não realiza iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa \Rightarrow 0 | | | | |
| Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação | | | 40% | |

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| 5.2.2. ASSOCIAÇÕES DE DANÇA | | | | |
| a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais \Rightarrow 20- 5 ou 6 \Rightarrow 15- 3 ou 4 \Rightarrow 10- 1 ou 2 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 9 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| 5.2.2. ASSOCIAÇÕES DE DANÇA | | | | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 ⇒ 20- Entre 15 e 20 ⇒ 16- Entre 10 e 14 ⇒ 12- Entre 5 e 9 ⇒ 8- Entre 1 e 4 ⇒ 4- 0 ⇒ 0 | | | | |
| c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |
| d) Número de coreografias novas introduzidas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 4 ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |
| e) Número de participações em eventos nacionais e/ou internacionais no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 7 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 3 ⇒ 20- 3 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |
| Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação | | | 60% | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| 5.2.3. ASSOCIAÇÕES DE ETNOGRAFIA E FOLCLORE | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| a) Classificação como “Grupo de Interesse Folclórico” | 0-20 | | 7 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por mais do que duas entidades creditadas para o efeito \Rightarrow 20– Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por duas entidades creditadas para o efeito \Rightarrow 13– Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por uma entidade creditada para o efeito \Rightarrow 6– Não classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” \Rightarrow 0 | | | | |
| b) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 7 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 7 ou mais \Rightarrow 20– 5 ou 6 \Rightarrow 15– 3 ou 4 \Rightarrow 10– 1 ou 2 \Rightarrow 5– 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| c) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Mais de 20 \Rightarrow 20– Entre 15 e 20 \Rightarrow 16– Entre 10 e 14 \Rightarrow 12– Entre 5 e 9 \Rightarrow 8– Entre 1 e 4 \Rightarrow 4– 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 6 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 5 ou mais \Rightarrow 20– 3 ou 4 \Rightarrow 15– 2 \Rightarrow 10– 1 \Rightarrow 5– 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| e) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 6 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 5 ou mais \Rightarrow 20 | | | | |



Assessora

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| 5.2.3. ASSOCIAÇÕES DE ETNOGRAFIA E FOLCLORE | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| <ul style="list-style-type: none">- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |
| f) Promoção do conhecimento e preservação das tradições locais | 0-20 | | 6 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais e mantém organizado um espólio museológico ⇒ 11 - 20- Realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais, embora não possua espólio museológico organizado ⇒ 1 - 10- Não realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais e não tem espólio museológico organizado ⇒ 0 | | | | |
| Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação | | | 40% | |

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| 5.2.4. ASSOCIAÇÕES DE TEATRO | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 7 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais ⇒ 20- 5 ou 6 ⇒ 15- 3 ou 4 ⇒ 10- 1 ou 2 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |
| b) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 9 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 3 ou mais ⇒ 20- 2 ⇒ 13- 1 ⇒ 6- 0 ⇒ 0 | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|---|------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|
| | 5.2.4. ASSOCIAÇÕES DE TEATRO | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) |
| c) Número de espetáculos realizados no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 9 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 ⇒ 20- Entre 15 e 20 ⇒ 16- Entre 10 e 14 ⇒ 12- Entre 5 e 9 ⇒ 8- Entre 1 e 4 ⇒ 4- 0 ⇒ 0 | | | | |
| d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |
| e) Promoção de espetáculos de outras companhias e/ou realização de intercâmbios artísticos que enriqueçam e diversifiquem a oferta cultural do Município | 0-20 | | 7 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Acolhe, com muita regularidade, espetáculos de outras companhias e/ou realiza frequentemente intercâmbios artísticos ⇒ 11 - 20- Acolhe ocasionalmente espetáculos de outras companhias e/ou realiza intercâmbios artísticos ⇒ 1 - 10- Não acolhe espetáculos de outras companhias nem realiza intercâmbios artísticos ⇒ 0 | | | | |
| Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação | | | 40% | |

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|---|--|---------------------|---------------------|-------------------------|
| | 5.2.5. ASSOCIAÇÕES DE CINEMA E AUDIOVISUAL | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) |
| a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 7 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| 5.2.5. ASSOCIAÇÕES DE CINEMA E AUDIOVISUAL | | | | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais \Rightarrow 20- 5 ou 6 \Rightarrow 15- 3 ou 4 \Rightarrow 10- 1 ou 2 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| b) Número sessões realizadas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 50 \Rightarrow 20- Entre 25 e 50 \Rightarrow 15- Entre 15 e 24 \Rightarrow 10- Entre 5 e 14 \Rightarrow 5- Menos de 5 \Rightarrow 0 | | | | |
| c) Média de espectadores, por sessão, no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 7 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 100 ou mais \Rightarrow 20- Entre 50 e 99 \Rightarrow 15- Entre 20 e 49 \Rightarrow 10- Entre 5 e 19 \Rightarrow 5- Menos de 5 \Rightarrow 0 | | | | |
| d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 6 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 20- 3 ou 4 \Rightarrow 15- 2 \Rightarrow 10- 1 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| e) Valorização das produções nacionais e/ou de países de língua oficial portuguesa | 0-20 | | 6 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 50% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa \Rightarrow 20- Entre 25% e 50% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa \Rightarrow 10- Menos de 25% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa \Rightarrow 0 | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| 5.2.5. ASSOCIAÇÕES DE CINEMA E AUDIOVISUAL | | | | |
| f) Acolhimento de projetos emergentes | 0-20 | | 6 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Aposta, com regularidade, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 11 - 20- Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 1 - 10- Não aposta em novos projetos nem em criadores emergentes ⇒ 0 | | | | |
| Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação | | | 40% | |

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| 5.2.6. ASSOCIAÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS | | | | |
| a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais ⇒ 20- 5 ou 6 ⇒ 15- 3 ou 4 ⇒ 10- 1 ou 2 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |
| b) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 9 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais ⇒ 20- 3 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |
| c) Média de visitantes no total das exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 150 visitantes ⇒ 20 | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| 5.2.6. ASSOCIAÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS | | | | |
| <ul style="list-style-type: none">- Entre 100 e 150 visitantes ⇒ 16- Entre 75 e 99 visitantes ⇒ 12- Entre 50 e 74 visitantes ⇒ 8- Entre 25 e 49 visitantes ⇒ 4- Menos de 25 ⇒ 0 | | | | |
| d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |
| e) Acolhimento de projetos emergentes | 0-20 | | 7 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Aposta, com regularidade, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 11 - 20- Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 1 - 10- Não aposta em novos projetos nem em criadores emergentes ⇒ 0 | | | | |
| Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação | | | 40% | |

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| 5.2.7. ASSOCIAÇÕES DE CULTURA E RECREIO | | | | |
| a) Número de secções culturais | 0-20 | | 7 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais ⇒ 20- 3 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| b) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais ⇒ 20- 5 ou 6 ⇒ 15- 3 ou 4 ⇒ 10- 1 ou 2 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |
| c) Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 9 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 ⇒ 20- Entre 15 e 20 ⇒ 16- Entre 10 e 14 ⇒ 12- Entre 5 e 9 ⇒ 8- Entre 1 e 4 ⇒ 4- 0 ⇒ 0 | | | | |
| d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0 | | | | |
| e) Média mensal de frequentadores, considerando todas as iniciativas realizadas | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 250 ou mais ⇒ 20- Entre 150 e 249 ⇒ 16- Entre 100 e 149 ⇒ 12- Entre 50 e 99 ⇒ 8- Entre 10 e 49 ⇒ 4- Menos de 10 ⇒ 0 | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| 5.2.7. ASSOCIAÇÕES DE CULTURA E RECREIO | | | | |
| Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação | | | 40% | |

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| 5.2.8. OUTRAS ASSOCIAÇÕES CUJAS ATIVIDADES EVIDENCIEM INTERESSE CULTURAL | | | | |
| a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais \Rightarrow 20- 5 ou 6 \Rightarrow 15- 3 ou 4 \Rightarrow 10- 1 ou 2 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| b) Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 9 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 \Rightarrow 20- Entre 15 e 20 \Rightarrow 16- Entre 10 e 14 \Rightarrow 12- Entre 5 e 9 \Rightarrow 8- Entre 1 e 4 \Rightarrow 4- 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| c) Número de espectadores, por sessão, nos eventos organizados no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 100 ou mais espectadores por sessão \Rightarrow 20- Entre 50 e 99 espectadores por sessão \Rightarrow 15- Entre 20 e 49 espectadores por sessão \Rightarrow 10- Entre 5 e 19 espectadores por sessão \Rightarrow 5- Menos de 5 espectadores por sessão \Rightarrow 0 | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| 5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura | 0-20 | | 8 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 20- 3 ou 4 \Rightarrow 15- 2 \Rightarrow 10- 1 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0 | | | | |
| e) Acolhimento de projetos emergentes | 0-20 | | 7 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Aposta, com regularidade, em novos projetos e em criadores emergentes \Rightarrow 11 - 20- Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e em criadores emergentes \Rightarrow 1 - 10- Não aposta em novos projetos nem em criadores emergentes \Rightarrow 0 | | | | |
| Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação | | | 40% | |

CLASSIFICAÇÃO FINAL

| CRITÉRIOS | PONDERAÇÃO | TOTAL |
|--------------------------------|-------------|-------|
| Cré debates gerais | 60% | |
| Cré debates específicos | 40% | |
| Classificação final | 100% | |